



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CCORU/REIT/CCOR

PORTARIA NORMATIVA 4/2026 - CCORU/REIT/REIT/REIT/IFAL

Maceió-AL, 9 de setembro de 2026.

Designa os setores
que compõem a
Rede de
Acolhimento para
situações de assédio
e discriminação no
âmbito do Campus
Coruripe do Instituto
Federal de Alagoas
— Ifal.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CORURIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS — Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.576 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, e a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria Normativa nº 112/REIT, de 29 de maio de 2026, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal, e o constante no Processo nº 23041.013555/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas — Campus Coruripe, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação — PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, no Instituto Federal de Alagoas — Ifal, Campus Coruripe, será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Setor de Assistência Estudantil ou setor correlato indicado pelo Campus Coruripe;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas — Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas — Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade — Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas; e

VIII - fiscais de contratos, quando se tratar de colaboradores terceirizados.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no Setor de Assistência Estudantil ou setor correlato do Campus Coruripe, quando houver;

II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal — Siass; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando as cartilhas, guias e demais materiais institucionais pertinentes;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, demonstrando postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;

IV - encaminhar a pessoa para o atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 3/C_CORURIPÉ, de 11 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Alves Araujo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CCORU/REIT**, em 09/09/2026 15:29:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15613

Código de Autenticação: 4f24e45e81

